

Item 12 - Nimesulida

Nimesulida Dosagem: 100 Mg

Quantidade:	15000	Valor estimado:	R\$ 1,8400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Comprimido		R\$ 27.600,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***7 - AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA para PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, melhor lance: R\$ 0,0590 (unitário) / R\$ 885,0000 (total)

Propostas do Item 12

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: NOVAQUIMICA Modelo/versão: NOVAQUIMICA Valor proposta: R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
42.529.374/0001-49 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
32.282.308/0001-63 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GLOBO Modelo/versão: GLOBO Valor proposta: R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 2,0388 (unitário) R\$ 30.582,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRATI Modelo/versão: PRATI Valor proposta: R\$ 2,0388 (unitário) R\$ 30.582,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
46.381.269/0001-66 - NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 1,3442 (unitário) R\$ 20.163,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: EUROFARMA Modelo/versão: NIMESULIDA 100 MG Valor proposta: R\$ 1,3442 (unitário) R\$ 20.163,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
02.816.696/0001-54 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0690 (unitário) R\$ 1.035,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VITAMEDIC Modelo/versão: NIMELIT Valor proposta: R\$ 0,0690 (unitário) R\$ 1.035,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
81.706.251/0001-98 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R\$ 0,0590 (unitário) R\$ 885,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: HYPERA Modelo/versão: GENÉRICO Valor proposta: R\$ 1,8400 (unitário) R\$ 27.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000
23.976.706/0001-99 - UPA FARMA DROGARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1,7500 (unitário) R\$ 26.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: globo Modelo/versão: cp Valor proposta: R\$ 1,7500 (unitário) R\$ 26.250,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
41.347.974/0001-23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RS	R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: CIMED		
Modelo/versão: COMPRIMIDO/ ANVISA 1438100590045		
Valor proposta: R\$ 0,2000 (unitário) R\$ 3.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
10/10/2025 às 08:02:38	32.282.308/0001-63	R\$ 0,2000
10/10/2025 às 08:06:26	81.706.251/0001-98	R\$ 0,0590

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/10/2025 às 08:00:07	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/10/2025 às 08:10:08	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	10/10/2025 às 08:10:42	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 81.706.251/0001-98	10/10/2025 às 08:30:04	Sr. Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
Pelo participante 81.706.251/0001-98	10/10/2025 às 09:35:17	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:35:17 de 10/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Sistema	10/10/2025 às 13:47:33	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 13:57:33.
Sistema	10/10/2025 às 14:00:14	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/10/2025 14:10:14.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
10/10/2025 às 08:00:07	Item aberto para lances.
10/10/2025 às 08:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
10/10/2025 às 08:10:42	Item com etapa aberta encerrada.
10/10/2025 às 08:10:42	Item encerrado para lances.
10/10/2025 às 08:30:04	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:31:00 do dia 10/10/2025. Justificativa: Documentações e proposta ajustada..
10/10/2025 às 09:35:17	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
10/10/2025 às 13:47:33	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,0590. Motivo: Proposta aceita..
10/10/2025 às 14:00:14	Fornecedor PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98 foi habilitado.
10/10/2025 às 14:15:01	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000 CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
E-mail: contatonovafatima@gmail.com Site: http://www.novafatima.pr.gov.br

000305

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 59/2025

Processo Adm.: 140/2025

Data do Processo: 24/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 140/2025
b) **Nr. Licitação:** 59/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 13/10/2025
e) **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Participante: ILG COMERCIAL LTDA (20.657.155/0001-02)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO - BR0436169 - ALOGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, COMPRIMIDO - BR0436169 Marca: COSMED	480,000	UN	4,50	2.160,00
2	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20MG-COMPRIMIDO-BR 04112091 - RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 20MG-COMPRIMIDO-BR 04112091 Marca: EMS	12.000,00	UN	0,21	2.520,00
11	Neomicina + Bacitrina pomada 5+250mg+ui/g - Neomicina + Bacitrina pomada 5+250mg+ui/g Marca: EMS	15,000	UND	11,00	165,00

Total do Participante: 4.845,00

Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (32.282.308/0001-63)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Colecalciferol 1000 ui - Colecalciferol 1000 ui Marca: BIOLAB	2.000,000	COMPR	0,78	1.560,00
5	Colecalciferol 50000 ui - Colecalciferol 50000 ui Marca: BIOLAB	1.000,000	COMPR	4,48	4.480,00
8	Ambroxol Xarope 3 mg/ml - Ambroxol Xarope 3 mg/ml Marca: GEOLAB	200,000	FR	10,31	2.062,00

Total do Participante: 8.102,00

Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Colecalciferol 7000 ui - Colecalciferol 7000 ui Marca: BRASTERAPICA	1.000,000	COMPR	0,21	210,00
10	Colagenase + Cloranfenicol pomada 0,6 ui + 10mg/g - Colagenase + Cloranfenicol pomada 0,6 ui + 10mg/g Marca: CRISTALIA	20,000	UND	16,80	336,00

Total do Participante: 546,00

Participante: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	------	---------	----------------	-------------

7	Ambroxol Xarope 6 mg/ml - Ambroxol Xarope 6 mg/ml Marca: AIRELA	200,000	FR	4,03	806,00
9	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g - Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g Marca: PRATI	100,000	UND	7,396	739,60
12	Nimesulida 100mg - Nimesulida 100mg Marca: BRAINFARMA	15.000,00	COMPR	0,059	885,00

Total do Participante: 2.430,60

Total Geral: 15.923,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	07.001.10.306.0008.2065.3.3.90.32.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA EM SAÚDE	07.001.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R\$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.32.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 13 de Outubro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicação em 03/11/25
Órgão Acadê Regional
Edição: 2781
Página: 4



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000307

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235 à 238 /2025

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pela prefeita Municipal, a senhora Renata Montenegro Balan Xavier, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5*****-1 SESP/PR e CPF/MF nº 772.***-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 59/2025, processo administrativo nº 140/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02 RESPONSÁVEL LEGAL: Adolfo Frederico Grams – ATA Nº 235/2025						
Item	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	BR0436169	Alogliptina, dosagem/concentração: 25 mg, comprimido MARCA: COSMED	UN	480,000	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
2	BR0412091	Rivaroxabana 20mg MARCA: EMS	UN	12.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
11	BR0273167	Neomicina+ Bacitrina pomada 5+250mg+ui/g MARCA: EMS	UND	15,000	R\$ 11,00	R\$ 165,00
Total do Fornecedor: R\$ 4.845,00						

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63 RESPONSÁVEL LEGAL: Taniclear Adrielli Santos Brito – ATA Nº 236/2025						
Item	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
4	BR0434125	Colecalciferol 1000 u MARCA: BIOLAB	COMPR	2.000,000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
5	BR0431098	Colecalciferol 50000 ui MARCA: BIOLAB	COMPR	1.000,000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
8	BR446264	Ambroxol Xarope 3 mg/ml MARCA: GEOLAB	FR	200,000	R\$ 10,31	R\$ 2.062,00
Total do Fornecedor: R\$ 8.102,00						

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54 RESPONSÁVEL LEGAL: Fernando Parucker Da Silva – ATA Nº 237/2025						
Item	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	BR0431097	Colecalciferol 7000 ui MARCA: BRASTERAPICA	COMPR	1.000,000	R\$ 0,21	R\$ 210,00

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000308

10	BR0270495	Colagenase + Cloranfenicol pomada 0,6 ui + 10mg/g MARCA: CRISTALIA	UND	20,000	R\$ 16,80	R\$ 336,00
Total do Fornecedor: R\$ 546,00						

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 RESPONSÁVEL LEGAL: Jeferson Campos Mastaler – ATA Nº 238/2025						
Item	Código BR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7	BR 446263	Ambroxol Xarope 6 mg/ml MARCA: AIRELA	FR	200,000	R\$ 4,03	R\$ 806,00
9	BR0266788	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g MARCA: PRATI	UND	100,000	R\$ 7,396	R\$ 739,60
12	BR273710	Nimesulida 100mg MARCA: BRAINFARMA	COMPR	15.000,00	R\$ 0,059	R\$ 885,00
Total do Fornecedor: R\$ 2.430,60						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000309

- 4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000310

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do [Decreto Municipal nº 163/2023](#);

9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

000311

- 10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 000312

Estado do Paraná

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.1.17. Entregar laudo e/ou relatório de para cada serviço que for executado.

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

15. 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

17. 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

18. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

19. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20. c) der causa à inexecução total do contrato;

21. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

22. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26. 15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

680313

27. 15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
28. 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
29. 15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
30. 15.2.4. **Multa**.
31. 15.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
32. 15.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
33. 15.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
34. a) M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa;
35. b) M2 = multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
36. c) M3 = multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa.
37. 15.4. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
38. 15.4.1. G1 = multa de 7% (sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador da multa, conforme indicado na tabela de sanções administrativa; e
39. 15.4.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
40. 12.5. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço.					1ª vez	2ª vez
2	Quando o preposto e/ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
3	Deixar de cumprir o horário de disponibilidade de atendimento determinado pelo CONTRATANTE.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Deixar de apresentar a equipe completa para início da execução contratual no prazo definido				1ª vez	2ª vez	3ª vez
5	Quando não atender a meta de produtividade por 03 (três) meses consecutivos			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
6	O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
8	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pelo CONTRATANTE.				1ª vez	2ª vez	3ª vez
9	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
10	O desatendimento de determinações regulares da Equipe de Fiscalização.			1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez
11	Não responder a contatos e/ou solicitações da Equipe de Fiscalização no prazo estabelecido.		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
13	Descumprimento das diretrizes definidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1	Abandonar a execução do contrato						1ª vez



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA000314

Estado do Paraná

4							
1 5	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
1 6	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.						1ª vez
1 7	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra e/ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE.					1ª vez	2ª vez
1 8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária).	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
1 9	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 0	Deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência dentro dos prazos estipulados.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2 1	Não fornecer todos os dados/informações e documentações utilizados na execução dos serviços durante o processo de Transição Final do Contrato					1ª vez	2ª vez
2 2	Desistir da prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação.						1ª vez
2 3	Emitir Nota Fiscal sem autorização de faturamento pelo e/ou atrasar a apresentação de Nota Fiscal sem justificativa, em desacordo com o fluxo de fiscalização pactuado.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

Nova Fátima (PR), 13 de outubro de 2025.

RENATA
MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO
BALAN XAVIER:77283430920
Dados: 2025.10.13 10:23:21

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ. 75.828.418/0001-90
CONTRATANTE

Publicação em 03/11/25
Órgão A cidade Regional
Edição: 2781
Página: 4

FORNECEDORES:

ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente ILG Comercial LTDA

CNPJ nº 20.657.155/0001-02

Inscrição Estadual nº 90.682.569-49

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 3344750

Endereço Rua Itacolomi, 377

Bairro La Salle CEP: 85.505-050

Cidade Pato Branco Estado Paraná

Nº do telefone (46) 3225-1002 Nº de fax da empresa

e-mail ilgcomercialpb@gmail.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Adolfo Frederico Grams

Função do representante legal sócio

Endereço do representante legal Rua João Alves de Medeiros, 262

RG nº 3.008.369-1 Órgão emissor SSP-PR

CPF nº 025.663.419-07

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Processo nº 140/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 15/10/2025

**ADOLFO
FREDERICO
GRAMS:025
66341907**

Assinado digitalmente por ADOLFO
FREDERICO GRAMS:02566341907
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Presencial, OU=26718487000136,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=
ADOLFO FREDERICO
GRAMS:02566341907
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ nº 32.282.308/0001-63

Inscrição Estadual nº 90800527-98

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 205917

Endereço Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro nº 287, sala 03

Bairro: Vila Santo Antônio CEP: 87030-170

Cidade: Maringá Estado Paraná

Nº do telefone: (44) 3037-5077 Nº de fax da empresa _____

e-mail: licitacaolokalmed@outlook.com / licitacaolokalmed2@outlook.com

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: Taniclear Adrieli Santos Brito

Função do representante legal: Sócia Gerente

Endereço do representante legal:

RG nº: 10872476-5 Órgão emissor: SESP/PR

CPF nº: 074.257.239-05

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Processo nº 140/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 15 de Outubro de 2025.

Taniclear Adrieli
Santos
Brito:07425723905

Assinado de forma digital por
Taniclear Adrieli Santos
Brito:07425723905
Dados: 2025.10.15 11:03:36 -03'00'

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
Taniclear Adrieli Santos Brito
10872476-5
074.257.239-05

[Handwritten signature]

000317



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº 02.816.696/0001-54

Inscrição Estadual nº 90180579-29

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 60490

Endereço Rua padre Arnaldo Janssen, 1452

Bairro Cará-Cará CEP: 84032-300

Cidade Ponta Grossa Estado Paraná

Nº do telefone 42 2101 5151 Nº de fax da empresa

e-mail_contratos@pontamed.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Fernando Parucker da Silva

Função do representante legal Sócio administrador

Endereço do representante legal_Rua Ermelino de Leão, 1097 Ponta Grossa - PR

RG nº 188.527 Órgão emissor SESP-SC

CPF nº 248.710.109-10

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Processo nº 140/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data:

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA:24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA
SILVA:24871010910
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, OU=34797814000110,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
Razão: Eu estou aproveitando este documento com minha
assinatura de vinculação legal!
Localização:
Data: 2025.10.13 14:31:59-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

PONTAMED FARMACEUTICO LTDA

Fernando Parucker da Silva

RG 188.527

CPF 248.710.109-10



000318

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR
(41) 3165-7900
www.promefarma.com.br

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial
Curitiba - PR
CEP: 81170-520
Telefone: (41) 3165-7900
E-mail: promefarma@promefarma.com.br

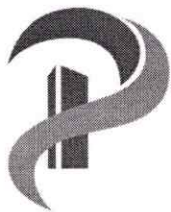
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA/PR
Dr. Aloysio de Barros Tostes 420 - Centro
NOVA FÁTIMA - PR

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Pregão Eletrônico nº 59/2025
Processo nº 140/2025

A empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, **Sr. Jeferson Campos Mastaler** portadora da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2025 – Processo nº 140/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação.

Razão Social da proponente Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Inscrição Estadual nº 10176046-40
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 00223204-6
Endereço Rua João Amaral de Almeida, 100
Bairro Cidade Industrial CEP: 81.170-520
Cidade Curitiba Estado Paraná
Nº do telefone (41) 3165-7900
e-mail Empenhos3@promefarma.com.br
Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato Jeferson Campos Mastaler
Função do representante legal Gerente de Licitações
Endereço do representante legal Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba/PR - CEP: 81.170-520



080319

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

RG nº 8.882.893-3 Órgão emissor SSP/PR

CPF nº 037.193.609-89

Curitiba, 14 de Outubro de 2025

JEFERSON CAMPOS Assinado de forma digital por
MASTALER:037193 JEFERSON CAMPOS
60989 MASTALER:03719360989
Dados: 2025.10.14 15:31:46
-03'00'

Jeferson Campos Mastaler

Gerente de Licitações

RG: 8.882.893-3 SSP/PR / CPF: 037.193.609-89

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98